



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 043/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

PREÂMBULO

O **Município de Liberdade**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.546/0001-84, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, N.º121, Bairro Centro, na mesma cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais CEP: 37.350-000, faz saber que, **às 13:30 do dia 14 de Junho de 2017**, receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no mesmo endereço, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número n.º **025/2017**.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretária de Esportes, Laser e Turismo (SELTUR).

O certame está instaurado na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo município (valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), critério de julgamento **“menor preço” do repasse financeiro do município**.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decretos Municipais n.ºs 53/2008 e 148/2013, Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99, e demais diplomas normativos posteriores e pelas condições dispostas neste edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Sebastião Grasiani da Silva e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria, Lucinéia de Castro Silva e Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira, designados pelo DECRETO N.º. 1.222/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 02 de janeiro de 2017.

Data de Abertura: 14/06/2017 às 13:30 (treze e trinta) horas

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVIII EXPOLIBER - Exposição Agropecuária de Liberdade, no **Parque de Exposições Joaquim Moreira Barbosa**, nesta cidade, nos dias 20,21,22 e 23/07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - A especificação detalhada dos serviços a serem fornecidos se encontra disponíveis no Projeto Básico.

1.3 - Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- b. **MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II**
- c. **PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO – ANEXO III**
- d. **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV**
- e. **ATENDE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXOS V**
- f. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO VI**
- g. **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ANEXO VII**
- h. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – ANEXO VIII.**
- i. **INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ANEXO IX**

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LIBERDADE – MG**, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – **PREGOEIRO** – servidor do MUNICÍPIO designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIBERDADE – MG**, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A licitante que **não apresentar representante legal** devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará **impedida de participar da fase de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação de Habilitação” relativa a este Pregão.

4.5 - Nesse caso, os licitantes não credenciados terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

4.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (fora do envelope)**.

4.7 - A licitante deverá apresentar **(fora do envelope)** a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do **Anexo V**.

4.7.1 - A licitante que encaminhar seus envelopes via postal também deverá apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.8 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

4.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados, sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

4.10 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

4.11 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

5.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:

5.1.2 - No envelope contendo a documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:

5.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE LIBERDADE - MG Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Liberdade - Estado de Minas Gerais CEP: 37.350-000 A/C do Pregoeiro – Departamento de Licitações

5.2 O Município de Liberdade - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5.3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para a inabilitação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope n.º. 2 - Habilitação antes do envelope n.º. 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, número do processo e do pregão, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e-mail e fax, descrição do objeto ofertado com indicação da marca, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, sendo suas páginas rubricadas, datada e assinada pelo proponente, observado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2 - Os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país com **DUAS CASAS DECIMAIS**. No caso de ser apresentados com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.3 - Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n°. 8.666/93).

7 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro ou sua equipe de apoio, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF n°. 200, de 13/09/2002.

7.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF, de todos os sócios que constam no contrato social da empresa.

7.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 - **Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;

7.8 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN**, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);

7.9 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

7.11 - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro; ou cópia da Declaração de Imposto Renda Pessoa Jurídica (para empresa inclusa no SIMPLES);

7.12.1 – Capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado e pelo responsável legal da empresa e juntado ao Balanço Patrimonial já exigível:

Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Para a capacidade econômica-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

LC.....maior que 1

LG..... maior que 1

7.13 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.14 - Documento, conforme modelo do **ANEXO IX**, indicando pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, regularmente inscrito no CREA (exercício 2017), que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos de engenharia (estruturas do palco e instalações elétricas), acompanhada de certidão de registro e quitação dos profissionais no CREA.

7.15 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

7.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n°. 123/06, art. 43).

7.17 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.19 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos do **ANEXO VI e VII**.

7.20 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo V** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com item 7.15 deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados.
- b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório.
- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório.
- d) Condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previstos.
- e) Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas.
- f) Conttenham divergência de números, dados ou valores.
- g) Conttenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas.
- h) Forem ilegíveis.
- i) Conttenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções.
- j) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal.
- k) Preenchidas a lápis.
- l) Tenham validade inferior a **60 (sessenta) dias**.
- m) Tenham valor superior a **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, que se constitui no critério de aceitabilidade de preços.
- n) Apresentar artista ou grupo musical não integrante das listas de opções constante do Anexo 1, ou fora das especificações nele contidas.
- o) deixar de indicar artista ou grupo musical para qualquer dos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do menor desembolso financeiro a ser despendido pelo município (valor máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, critério de julgamento “**menor preço**” do repasse financeiro do município, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 15.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via e-mail / *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail / *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 - Somente depois de constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar n°. 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 15 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o instrumento contratual, executar o objeto em desacordo com as especificações deste edital, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a prestar o(s) serviço(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.21 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, e após assinatura contratual pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los. Após 15 (quinze) dias, os documentos não recolhidos pelos licitantes, serão destruídos.

10 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO IV** e nas condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

10.3 - O **ADJUDICATÁRIO** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

10.4 - O preço será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

11.2 - Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia contratual.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. - O objeto desta licitação deverá ser realizado de acordo com as exigências e no local indicado no **Anexo 1 – Termo de Referência**, após recebimento da competente Ordem de Serviço.

13.2. - A solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.3. - Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da realização da Festa, nada mais podendo reclamar ou pleitear da Prefeitura Municipal de Liberdade.

14 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, na seguinte forma:

14.1.1- Será efetuado após a assinatura do contrato em 2 (Duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no dia 20/08/2017, a 2ª parcela será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela ,após a comprovação da total execução do evento com aprovação da Prefeitura e emissão da nota fiscal;

14.2 - Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 - A recusa na assinatura contratual, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, salvo motivo devidamente justificado.

15.3 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.1.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.2 - 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

15.2.3 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

15.2.4 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.

15.3.5 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.

15.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

15.6 - Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.

15.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2017 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

2.11.00.20.606.0009.2.0076-3.3.90.39-Realização de Exposição Agropecuária ;

17 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

17.2 - As informações administrativas relativas à licitação poderão ser obtidas na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n°. 121, Centro, Liberdade - MG, telefone (032) 3293-1837 ou pelo e-mail: licitacaoliberaldade2017@gmail.com

17.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

17.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

17.7 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.

17.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Prefeitura, Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n°. 121, Centro, Liberdade - MG, após o término da Sessão.

17.10 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Prefeitura, nos endereços indicados no edital.

17.12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.13 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG.

Liberdade, 01 de Junho de 2017.

Sebastião Grasiani da Silva
Pregoeiro

Eldinicy Wulff L. Costa
Faria
Comissão de Apoio

Lucinéia de Castro Silva
Comissão de Apoio

Adelaide C. Figueiredo
Ladeira
Comissão de Apoio

Rita de Cássia Rodrigues
Prefeito Municipal de Liberdade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Liberdade irá realizar a Exposição Agropecuária de Liberdade, na sede do Município, em área pertencente à municipalidade, situada no **Parque de Exposições Municipal Joaquim Moreira Barbosa**, cuja capacidade para comporta público de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, nos dias 20,21, 22 e 23 de julho de 2017

01 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização de shows artísticos e toda infra-estrutura que se fizer necessária para a realização do evento, sendo que ganhará o licitante que oferecer menor preço dentro do valor máximo (contrapartida) estipulado pela Prefeitura Municipal que é **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**. O vencedor do certame poderá explorar a área com a comercialização de 17 (dezessete) barracas conforme projeto/croqui anexo II do edital, bem como a arrecadação da bilheteria.

1.2 - É permitido à licitante vencedora realizar outras atividades compatíveis com o objeto licitado, que visem engrandecer o evento a ser realizado, desde que previamente autorizadas pelo Município e/ou comissão formalmente designada.

02 – A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS A SEGUIR:

a) Contratar shows artísticos e infra estrutura, conforme abaixo especificado para realização do evento nos dias 20,21, 22 e 23 de julho de 2017.

b) Discriminar o nome da banda (s) ou artista (s) que irá(ao) apresentar nos dias 20, 21, 22 e 23 de julho de 2017 no local indicado para a realização do evento;

c) Todos os dias: 01 (um) locutor para apresentação dos shows de nível regional e nacional.

d) Seguir as especificações abaixo:

2.1) CANTA LIBERDADE - (Artistas locais) Quinta-Feira 20/07/2017- Disponibilização da estrutura do evento para utilização dos artistas locais. (Entrada gratuita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2) SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA-FEIRA-21/07/2017

SHOW ARTÍSTICO (MÚSICA AO VIVO)			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	GL	Show artístico que poderá ser Dupla ou Cantor individual, do segmento de música sertaneja, de reconhecimento NACIONAL . Apresentação com no mínimo 1 hora e 45 minutos de duração, no dia 21/07/2017, no local indicado pela administração para realização do evento. O horário previsto para início às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento. Poderá ser cobrado ingresso respeitando as condições expressas no item 13.
02	01	GL	Show artístico que poderá ser Banda/Grupo/dupla apresentando todos os estilos musicais, de reconhecimento REGIONAL . Apresentação com no mínimo 02 horas de duração, após o show Principal. E após som mecânico até as 04 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV, etc.) para análise da Coordenação do evento.

2.3) SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO- 22/07/2017

SHOW ARTÍSTICO (MÚSICA AO VIVO)			
ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO
01	01	GL	Show artístico que poderá ser Dupla ou Cantor individual, do segmento de música sertaneja, de reconhecimento NACIONAL . Apresentação com no mínimo 1 hora e 45 minutos de duração, no dia 22/07/2017, no local indicado pela administração para realização do evento. O horário previsto para início é às 23 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas (CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV) para análise da Coordenação do evento. Poderá ser cobrado ingresso respeitando as condições expressas no item 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	01	GL	Show artístico que poderá ser Banda/Grupo/dupla apresentando todos os estilos musicais, de reconhecimento REGIONAL . Apresentação com no mínimo 02 horas de duração, após o show nacional. E após som mecânico até as 04 horas. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas(CDs,material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, apresentação em programas de TV, etc.)para análise da Coordenação do evento.
----	----	----	---

2.4) SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO -23/07/2017

SHOW ARTÍSTICO (MÚSICA AO VIVO)			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	GL	Show artístico que poderá ser Banda/Grupo/dupla apresentando todos os estilos musicais, de reconhecimento REGIONAL . Apresentação com no mínimo de 02 horas de duração, no dia 23/07/2017, no local indicado para realização do evento. O horário previsto para início é às 22horas. E após som mecânico até as 02 horas da manhã. Deverá ser apresentado material que comprove o reconhecimento dos artistas(CDs, material que comprove a sua participação em outros eventos, publicações em jornais, revistas, redes sociais, etc.)para análise da Coordenação do evento. Entrada gratuita

2.4 – OS SHOWS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS **20, 21, 22 e 23 do MÊS DE JULHO DE 2017** NO PERÍODO NOTURNO, DEVERÃO SER COM ARTISTAS, DENTRE OS A SEGUIR: BRUNO E BARRETO; ZÉ NETO E CRISTIANO; GUSTTAVO LIMA; HENRIQUE E JULIANO; JORGE MATEUS; EDUARDO COSTA; LUAN SANTANA; FERNANDO E SOROCABA; MAIARA E MARAISA; MARÍLIA MENDONÇA; MATHEUS E KAUAN; NAIARA AZEVEDO; SIMONE E SIMARIA; ANTONY E GABRIEL; LENDAS; CESAR MENOTI E FABIANO; JADS E JADSON; MUNHOZ E MARIANO; LÉO E RAPHAEL; JOSÉ FILEPE.

Obs.: Por se tratar de um evento agropecuário, o licitante deverá apresentar para a atração principal, nas duas datas, artista(s) de estilo SERTANEJO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 - As bandas/duplas/artistas de renome **regional** e **nacional**, **NÃO** poderão ser repetidas nos eventos e serão aprovados e fiscalizados pelas Secretarias Municipal de Agricultura e SELTUR.

2.6 - O Contratado será responsável pelas despesas com montadores, camarim, toda estrutura referente ao palco, sonorização/iluminação de todos os shows, constantes no Rider técnico dos artistas, bem como demais exigências contratuais das bandas/duplas/artistas.

3) PALCO E CAMARIM

3.1 - 01 (um) palco, medindo 15 x12, com 02 áreas de serviço tamanho 6 x 2,5, estrutura metálica com cobertura de lona anti-chamas, para apresentação das bandas de renome **NACIONAL**.

3.2 - 02 (dois) camarins, medindo 4x4m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5 de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com frigobar e jogo de mesa com cadeiras, para apresentação das bandas de renome **NACIONAL**.

4) SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

4.1 - Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser completos para atender os riders de todas as bandas/duplas/artistas contratados. Não serão especificadas as características técnicas desses equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados, sendo que alguns cantores trabalham com equipamentos próprios e outros exigem rider específico. Entretanto, o atendimento às exigências dos shows será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para organização do evento, sob pena de multa, nos termos fixados no edital.

5) CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE APOIO

5.1 - Prestação de serviços de Segurança Privada (no mínimo 35 pessoas), masculino e feminino, devidamente identificados com uniforme ou coletes para atuarem em escala de 8 horas diárias, distribuídos durante todos os dias do evento. Os Seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar no mínimo 10 rádios de comunicação e 08 detectores de metal.

5.2 - O número de pessoas escala das para a equipe de Segurança Privada será definido da seguinte forma:

Sexta-feira (21/07/17)	Sábado (22/07/17)	Domingo (23/07/17)
---------------------------	----------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

35 pessoas, sendo 10 mulheres e 25 homens.	35 pessoas, sendo 10 mulheres e 25 homens.	10 pessoas, sendo 02 mulheres e 08 homens.
--	--	--

Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar para possível fiscalização: Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Polícia Federal, nos termos da Portaria nº. 3.233/2012 da Polícia Federal e ou deverão possuir certificados de Curso de Formação de Vigilante (dos seguranças), nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da Polícia Federal, sendo a empresa responsável exclusiva pelas consequências no caso de descumprimento desta norma.

5.3 – Contratação de equipe de apoio, para ajudar na organização do evento. Devidamente identificada pelo uso de crachás.

6) GERADORES DE ENERGIA

6.1 - Locação e instalação de no mínimo 01 (um) gerador de energia devidamente abastecidos necessário para atendimento ao evento denominado, e principalmente em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros e dos artistas, sendo 180 Kva de stand bay (silenciado), fixo em um caminhão, com acompanhamento técnico, laudo e ART do engenheiro responsável.

6.2 - Caso haja necessidade de geradores adicionais, seja por exigência do Corpo de Bombeiros ou de algum dos artistas contratados, caberá à empresa contratada o respectivo ônus por sua disponibilização e instalação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, inclusive financeira.

7) BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

7.1 - Barras /Grades de contenção (aproximadamente 60m), galvanizado, para ser utilizado de acordo com a necessidade;

7.2 - Placas em aço galvanizado para fechamento (aproximadamente 360m), linear, medindo 2,20m de altura, para ser utilizado de acordo com a necessidade.

8) BANHEIROSQUÍMICOS E TENDAS

8.1 – Locação de 14 (quatorze) Banheiros Químicos em bom estado de conservação, com **teto Transparente**, sendo **07 (sete) femininos** e **07 (sete) masculinos**, individuais, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, desodorizantes fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

8.2 – Disponibilização e instalação de 16 tendas tamanho 4x4 e 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tendas tamanho 10x10.

9) MÍDIA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.1 - Toda divulgação do evento será por conta do contratado, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), etc.

9.1.1 - Confecção de no mínimo 1.000 (Mil) cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x63.

9.1.2 - O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

9.1.3 - Obrigatoriamente, toda divulgação do evento deverá conter: a logo da Prefeitura Municipal de Liberdade; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo como realizadores do evento.

10) AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB TEMPORÁRIO, DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LIBERDADE.

10.1 –O AVCB temporário emitido pelo corpo de bombeiros será providenciado pelo município de Liberdade.

11) DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS E PATROCÍNIOS.

11.1 - O contratado deverá seguir as seguintes orientações para cobrança e venda antecipada de ingressos e passaportes:

DATA	ENTRADA
20/07/2017	Entrada Gratuita
21/07/2017	Poderá ser Cobrada
22/07/2017	Poderá ser Cobrada
23/07/2017	Entrada gratuita

11.2 - O Contratado poderá explorar a venda de ingressos ,conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário máximo permitido	Valor total estimado
Ingressos(Passaporte)	3.000	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
Ingressos(Individual)-	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ingressos (Individual) –	2.000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
Valor Estimado			R\$ 320.000,00

11.3 - O contratado deverá atender a legislação com relação à venda de meia-entrada.

11.4 - Nos dias 21/07 e 22/07/2017, a portaria deverá funcionar para a venda de ingressos a partir das 18 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”.

12 - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PELO CONTRATADO

12.1 - O espaço deverá ser preenchido com entretenimentos para crianças e adultos, podendo ser explorado comércio de barracas conforme croqui/projeto do espaço;

12.2 - Disponibilizar Equipe para realização da limpeza das portarias, palco e camarins. A Limpeza deverá ocorrer todos os dias na parte da manhã. Acondicionar todo lixo em local a ser determinado pela coordenação do evento.

13 - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PELO CONTRATANTE

13.1 - Disponibilizar Equipe para realização da limpeza em toda área do Parque de Exposição, com exceção da portarias, palco e camarins serão de responsabilidade da contratante. A Limpeza deverá ocorrer todos os dias na parte da manhã.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - A Contratada deverá apresentar carta de exclusividade na apresentação das propostas junto ao processo, cópias autenticadas dos contratos dos artistas de renome **NACIONAL** (constantes da Proposta de preços) que irão se apresentar na XXVIII Exposição Agropecuária de Liberdade a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 23 de julho de 2017.

14.2 - Palco, barracas (informações fornecidas pela Secretaria de Cultura), portaria, entrada e saída de veículos, saídas de emergências, banheiros químicos, além de outros propostos pela contratante ou contratada deverão seguir projeto temporário elaborado para o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 - Toda estrutura do evento, deverá ser montada até o dia 17/07/2017 no máximo às 10:00 horas para vistoria da Prefeitura.

14.4 - Deverão ser apresentadas, até o dia 16/07/17, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

- **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO:** O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- **PALCO:** O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- **GERADORES:** O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar a seguinte ART: ART de execução da montagem;
- **EXTINTORES DE INCÊNDIO:** O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático.
- **02 (Dois) Telões**

14.5 - A contratada disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Liberdade: 150 passaportes, pulseiras ou credenciais (expositores, equipe responsável pela realização do torneio leiteiro, equipe de coordenação, equipe de fiscalização, equipe de limpeza e coleta de lixo, equipe de serviços gerais).

14.6 - Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Camarim; Segurança; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; ECAD, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá por conta da **CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta.**

15 - DA JUSTIFICATIVA

15.1 - A EXPOLIBER é uma festa de manifestação cultural, sendo uma das principais festividades do calendário. O evento é marcado com shows de bandas, duplas e DJ, garantindo ao público presente de todas as classes sociais, festas com segurança e alegria, promovendo aos munícipes e visitantes uma festividade de qualidade. A festa traz consigo uma movimentação econômica maior para o comércio local, além da grande presença de público, contamos também com a presença do comércio ambulante (barraqueiros de vários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seguimentos), os quais são necessários para atender adequadamente a sociedade, para que a festa seja um sucesso.

16 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

16.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*¹

16.2 - Ressalta-se que até mesmo TCE-MG em licitações semelhantes também usa o critério global.

17 - JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS.

17.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.²

17.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

Liberdade, 01 de Junho de 2017.

¹Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

²Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados bancários:		Banco:	
Agência:		Conta corrente:	

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Para executar os serviços conforme especificações do **Anexo I** do instrumento convocatório referente à Licitação nº. ___/2017 propomos os seguinte preço global:

R\$ ----- (por extenso)

ITEM – EXPOLIBER

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVIII EXPOLIBER - Exposição Agropecuária de Liberdade, no **Parque de Exposições Joaquim Moreira Barbosa**, nesta cidade, nos dias 20,21,22, e 23 de julho de 2017..

ESPECIFICAÇÃO DOS ARTISTAS/BANDAS:

Dia 21/07/2017:

a) (nome do Artista/Banda – Nível Nacional) conforme termo de referência.

Dia 22/07/2017:

a) (nome do Artista/Banda – Nível Regional) conforme termo de referência.

Dia 23/07/2017 (Show Artístico) conforme termo de referência.

Obs.: Anexar à proposta no mínimo 01(um) cartaz para cada Artista/Banda – Nível Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2017

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO **(Fora do Envelope)**

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n°. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo na **Licitação n.º. ___/2017 (modalidade Pregão Presencial)** promovida pelo Município de Liberdade, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG n.º.

Carimbo CNPJ

(RECONHECER FIRMA)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.029.165/0001-51 adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121, Centro, na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.350-000 representada neste ato pela Prefeita Municipal Exma. Sr^a. **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, cadastrado no CPF sob o nº 596.758.966-04 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____, portador do CPF/MF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, tem justo e contratado a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos para a realização da XXVIII EXPOLIBER - Exposição Agropecuária de Liberdade, no **Parque de Exposições Joaquim Moreira Barbosa, Km 1**, nesta cidade, nos dias 20,21,22 e 23/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- São condições de execução do presente contrato:

I- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93

II - As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será os Responsáveis pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

3.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Liberdade/MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA e outras, sem quaisquer ônus para o Município/contratante;

3.1.3 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE, com exceção da operação de boate; parque de diversões ou brinquedos infláveis, que poderão ser terceirizados, mas reservando-se à contratada toda a responsabilidade civil, criminal e comercial relativa à regularidade das operações e aos danos que vierem porventura a ser por elas causados;

3.1.4 - Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 12 (doze) horas antes do evento para teste de sonorização;

3.1.5 - A estrutura de palco deverá estar montada até o dia 17/07/2017, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

3.1.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ARTs necessárias para execução do objeto licitado;

3.1.7 - Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;

3.1.8 - Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos exemplificados no termo de referência, os quais são meramente exemplificativos, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos.

3.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o **ECAD**.

3.1.10. Montar, manter a conservação e abastecer os camarins, responsabilizando-se por todas as exigências de suporte dos artistas e respectivas equipes de apoio.

3.1.11. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, e promover a limpeza completa das áreas utilizadas pelo evento no parque de exposições, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo.

3.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 - Efetuar à CONTRATADA, no valor contratado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado.

3.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.

3.2.3 - Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

3.2.4 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

3.2.5 - Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 2 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO.

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Quadro de Apuração do Processo Licitatório n°. 043/2017, anexos nos autos, observados os seguintes termos:

4.1.1- Será efetuado após a assinatura do contrato em 2 (Duas) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela no dia 20/08/2017, a 2ª parcela será paga 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela, após a comprovação da total execução do evento com aprovação da Prefeitura e emissão da nota fiscal;

4.2 - Em caso de irregularidade na prestação dos serviços ou na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização das pendências ou de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - O prazo de execução será a partir da assinatura contratual até o dia 24/07/2017.

4.5 - O preço proposto é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária n.º 2.11.00.20.606.0009.2.0076-3.3.90.39-Realização de Exposição Agropecuária ;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1- No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

6.1.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

6.2.1 - 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

6.2.2 - 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

6.2.3 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

6.2.4 - 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos, caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.

6.3.5 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada com no mínimo 30 dias de antecedência.

6.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

6.6 - Impedimento em contratar com a administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.

6.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação ao evento arrolado na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

7.2 - Na hipótese de rescisão contratual, a administração poderá firmar novo contrato com os licitantes remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade

Nome
Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017

A empresa, CNPJ n°....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, nos termos do subitem 4.7, do item 4, e sob as penas da lei, declara para os devidos fins de direito, ao Município de Liberdade, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°. ___/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870 / 1837
E-mail: pmliberdade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

A empresa, CNPJ n°....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017

A empresa, CNPJ n°....., por intermédio do seu representante ou procurador RG:, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2017

Em atendimento ao item 7, subitem 7.14 do Edital referente a **Licitação n° ___/2017**, indicamos, como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos de engenharia (estruturas do palco e instalações elétricas), para a realização da XXVIII EXPOLIBER - Exposição Agropecuária de Liberdade a ser realizado entre os dias 20/07 a 23/07/2017, objeto da citada licitação, **os Engenheiros:**

Engenheiro Civil: _____, **CREA** _____.

Engenheiro Elétrico: _____, **CREA** _____.

Local e data.....

Engenheiro Civil
Nome
CREA

Engenheiro Elétrico
Nome
CREA

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)